DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL PUBLICADO
EDIÇÃO Nº 1550 ANO 2026
DATA: 11/11/2026 PÁG 6
DOCUMENTO: Decreto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA DE GABINETE CIVIL
CNPJ: 01.616.269/0001-60

DECRETO Nº 076/2026 **DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.**

INSTITUI O PROJETO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO ALFALETRAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, **JOSÉ GONÇALVES LIMA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que a alfabetização e o letramento constituem fundamentos para o desenvolvimento das aprendizagens e para a garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as práticas pedagógicas no Ciclo de Alfabetização, com vistas à melhoria dos resultados das avaliações educacionais e à progressão das aprendizagens dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada dos profissionais da educação, do planejamento pedagógico sistemático e do acompanhamento das práticas docentes para a melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver estratégias pedagógicas que promovam a alfabetização e o letramento em Língua Portuguesa e Matemática, de forma articulada aos demais componentes curriculares;

CONSIDERANDO a relevância do monitoramento contínuo das aprendizagens, da análise dos resultados das avaliações e da adoção de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;

CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis com o fortalecimento da alfabetização na idade adequada e com a promoção de trajetórias escolares bem-sucedidas para todos os estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 2, Estratégia 2.16, do Plano Municipal de Educação de Davinópolis, aprovado pela Lei Municipal nº 281/2018, que prevê a implantação e implementação da Proposta Curricular Municipal, assegurando a formação básica comum e o respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o estabelecido na Meta 5, Estratégia 5.1, do Plano Municipal de Educação, quanto à estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, articulados às estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, valorização e apoio pedagógico aos professores alfabetizadores;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 5, Estratégia 5.2, do Plano Municipal de Educação, que prevê a utilização de instrumentos nacionais de avaliação da alfabetização, bem como a criação, em conjunto com as escolas, de instrumentos de avaliação e monitoramento e a implementação de medidas pedagógicas voltadas à garantia da alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 5, Estratégia 5.8, do Plano Municipal de Educação, que estabelece a promoção e o estímulo à formação continuada de professores alfabetizadores, incluindo o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

CONSIDERANDO o disposto na Meta 5, Estratégia 5.9, do Plano Municipal de Educação, que prevê a formação continuada em serviço dos profissionais que atuam no Ensino Fundamental, com vistas ao aprimoramento de suas competências técnicas e pedagógicas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Projeto Municipal de Alfabetização e Letramento ALFALETRAR, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Davinópolis, Estado do Maranhão, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação — SEMED, com a finalidade de fortalecer os processos de alfabetização e letramento dos estudantes do Ciclo de Alfabetização, promovendo a melhoria das aprendizagens e o desenvolvimento das competências necessárias à consolidação da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos.

Art. 2º- São objetivos do Projeto ALFALETRAR:

I – Fortalecer as práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática, articulando-as aos demais componentes curriculares;

II – Promover a formação continuada dos professores, por meio de estudos, oficinas, encontros formativos e atividades teórico-práticas;

III – Incentivar a reflexão sobre a prática docente e a utilização de métodos, técnicas e estratégias pedagógicas que favoreçam a aprendizagem dos estudantes;

IV – Realizar planejamentos pedagógicos periódicos, considerando as necessidades de aprendizagem identificadas nas turmas;

V – Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, com vistas à identificação dos avanços e das dificuldades dos estudantes;

VI – Analisar os resultados das avaliações educacionais e os níveis de proficiência das turmas, subsidiando a elaboração de intervenções pedagógicas;

VII – Produzir, organizar e disponibilizar recursos didáticos que contribuam para o trabalho cotidiano dos professores da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Promover avanços nos níveis de aprendizagem dos estudantes do Ciclo de Alfabetização, respeitando suas necessidades e seus ritmos de desenvolvimento;

IX – Fortalecer a organização do tempo pedagógico e a articulação do trabalho docente, priorizando as aprendizagens essenciais dos estudantes.

Art. 3º- Para a consecução de seus objetivos, o Projeto ALFALETRAR desenvolverá, entre outras, as seguintes ações:

I – Realização de estudos, oficinas pedagógicas e encontros de formação continuada com os professores;

II – elaboração e acompanhamento de planejamentos pedagógicos periódicos;

III – desenvolvimento de atividades teórico-práticas voltadas ao aprimoramento das metodologias de alfabetização e letramento;

IV – Realização de acompanhamento pedagógico em sala de aula, em articulação com os professores e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Análise dos resultados das avaliações e das escalas de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;

VI – Elaboração e utilização de materiais e recursos didáticos destinados ao fortalecimento das práticas de ensino;

VII – Acompanhamento dos avanços dos estudantes e proposição de estratégias de intervenção de acordo com as dificuldades identificadas;

VIII – Socialização dos resultados e das experiências pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Projeto.

Art. 4º- A execução do Projeto ALFALETRAR será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis, por meio da equipe técnica e pedagógica responsável pelo acompanhamento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A coordenação operacional do Projeto ficará a cargo de profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá articular, organizar e acompanhar as ações previstas.

§ 2º A equipe de execução poderá contar com monitores, técnicos pedagógicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores, conforme a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A composição nominal da equipe responsável poderá ser definida por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Compete à coordenação do Projeto ALFALETRAR:

I – Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações previstas;

II – Articular as atividades formativas às necessidades pedagógicas identificadas na Rede Municipal de Ensino;

III – Orientar e acompanhar os planejamentos dos professores envolvidos no Ciclo de Alfabetização;

IV – Promover o acompanhamento das práticas pedagógicas e dos resultados de aprendizagem;

V – Sistematizar informações relativas ao desenvolvimento do Projeto e aos avanços dos estudantes;

VI – Propor estratégias de intervenção pedagógica com base nos resultados das avaliações e nos registros de acompanhamento;

VII – Contribuir para a produção e a disseminação de recursos didáticos e de experiências pedagógicas exitosas;

VIII – Apresentar à Secretaria Municipal de Educação informações e relatórios sobre a execução das ações, quando solicitado.

Art. 6º- Compete às unidades escolares participantes:

I – Assegurar, observada a organização do calendário escolar, a participação dos profissionais envolvidos nas atividades formativas e nos planejamentos propostos;

II – Organizar os tempos e as atividades pedagógicas de modo a priorizar a aprendizagem dos estudantes;

III – Colaborar com o acompanhamento das ações desenvolvidas em sala de aula;

IV – Disponibilizar as informações pedagógicas necessárias à análise dos resultados de aprendizagem, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados;

V – Desenvolver intervenções pedagógicas de acordo com as necessidades identificadas;

VI – Participar das atividades de avaliação, acompanhamento e socialização dos resultados do Projeto.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a implementação do Projeto ALFALETRAR com base nos registros pedagógicos, nos resultados das avaliações educacionais, nos níveis de proficiência dos estudantes e nos demais indicadores de aprendizagem disponíveis.

Parágrafo único. Os resultados do acompanhamento subsidiarão o replanejamento das ações pedagógicas e a adoção de estratégias voltadas à melhoria contínua da alfabetização e do letramento na Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações, normas complementares e instrumentos de acompanhamento necessários à execução deste Decreto, respeitadas as competências dos demais órgãos municipais e a legislação vigente.

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a legislação aplicável.

Art. 10º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dispopsições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JOSÉ GONÇALVES LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS MA